Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.344/84, DE 23 DE ABRIL DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MAIS 11 (ONZE) MESES DE PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.275/82, DE 31 DE AGOSTO DE 1.982"

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Usando de Suas Atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por mais 11 (Onze) meses a contar da presente data o prazo estipulado no Artigo 3º da Lei nº 1.275/82, de 31 de agosto de 1.982, que estipulava prazo o início e término da construção do prédio do BANESPA nesta localidade, localizado no Lote nº 15 (quinze) e parte do lote nº 14 (quatorze), terreno esse perfazendo uma medida de 19 (dezenove) de frente, por 30 (trinta) da frente aos fundos e com uma área de 570,00 (quinhentos e setenta) metros quadrados, quadra 36 da Planta geral da cidade de Parapuã.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de abril de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário